



Portaria Nº 01/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, amparado pela Lei 1041/2017.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS no dia 11 de Março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, publicada no dia 20 de março de 2020, pelo Ministério da Saúde, declarando estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipal nº 171, 172, 175, 181, 182, 188 publicados durante o mês de março de 2020, pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, declarando situação de emergência no Município e estabelecendo medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a orientação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME por meio do Ofício Circular 05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para atendimento às demandas do Conselho Municipal de Educação – CME.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Especial terá como finalidade acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação em decorrência do COVID 19; responder as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dar suporte legal necessário à condução da educação municipal durante o período da crise; Responder a questionamentos de órgãos da gestão municipal, de controle social, bem como de instituições ligadas á educação e escolas particulares.

Art. 2º - A comissão será composta pela Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME Itálva Maria Suzart da Conceição Santana, da Câmara de Ensino e Planejamento Educacional - CEPE a conselheira presidente Rosângela Maia e a conselheira Vilma Moreira dos Santos, da Câmara de Direito Educacional-

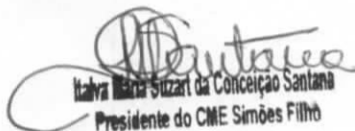


CDE a conselheira presidente Márcia Rosa de Jesus Silva e a conselheira Heliene Mota da Silva.

Art. 4º - Questões não tratadas neste instrumento serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - Essa Comissão terá validade de 90 (noventa dias) a partir da data de sua publicação ou enquanto durar o período de crise provocado pela pandemia do Covid 19.

Simões Filho, 30 de Março de 2020


Márcia Rosa de Jesus Santana
Presidente do CME Simões Filho
Decreto 206/2018